



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 269/2022**

**Processo: nº 78/2022**  
**Dispensa Nº 44/2022**

**Ementa:** Objeto refere-se a início de processo para contratação de pessoa jurídica responsável pela instalação e calibração de audiômetro e medição de ruído em cabine.

**Contratante:** **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**, sob a sigla **CIS-COMCAM**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** **ACUSTICA ORLANDI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.189/0001-16 com endereço à Avenida RUA VILMA BÉRGAMO ABO ARRAGE, 2-29, VILA REGINA, CEP 17012640, Bauru - SP, neste ato representado por Simone Cristina Martins Orlandi, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 299.477.468-28

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 78/2022 Dispensa Nº 44/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Objeto refere-se a início de processo para contratação de pessoa jurídica responsável pela instalação e calibração de audiômetro e medição de ruído em cabine.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 44/2022** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 12 de agosto de 2022 a 12 de dezembro de 2022

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



Campo Mourão, 12 de agosto de 2022.

**Simone Cristina Martins Orlandi**  
Representante Legal

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_  
Ivani Fiore Dal Molin  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021  
CPF N° 517.896.809-30



**ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 269/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022**

**Dispensa Nº 44/2022**

**CONTRATANTE: CIS-COMCAM**, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

**CONTRATADO: ACUSTICA ORLANDI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA**,  
CNPJ sob nº 02.956.189/0001-16.

**ITENS CONTRATADOS:**

**Valor do Contrato: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6530	INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE AUDIOMETRO HARP	Unidade	1	R\$ 950,00	950,00
2	6531	MEDIÇÃO DE RUÍDO EM CABINE	Unidade	1	R\$ 600,00	600,00



## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 269/2022

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** ACUSTICA ORLANDI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS AUDIOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.189/0001-16 com endereço à Avenida RUA VILMA BÉRGAMO ABO ARRAGE, 2-29, VILA REGINA, CEP 17012640, Bauru - SP, neste ato representado por Simone Cristina Martins Orlandi, portador (a) do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 299.477.468-28.

**Objeto:** Objeto refere-se a inicio de processo para contratação de pessoa juridica responsavel pela instalação e calibração de audiômetro e medição de ruido em cabine.

**Vigência:** 12 de agosto de 2022 à 12 de dezembro de 2022.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 78/2022  
Dispensa n. 44/2022

**Data:** Campo Mourão, 12 de agosto de 2022.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** Simone Cristina Martins Orlandi  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila